



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 038/94.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE CR\$ 12.000.000,00.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal de Iaras, um crédito suplementar no valor de CR\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

3.-Sec. Mun. Adm. e Finanças
3.01- Gabinete
22.0-3132.01- Outros Serviços e Encargos
3.08-0302.004- Manutenção do Setor CR\$12.000.000,00

ARTIGO 2º- Para ocorrer as despesas do presente Crédito Suplementar ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

3.-Secretaria Mun. Adm. e Finanças
3.01- Gabinete
24.6-3192.01- Desp. Exerc. Anteriores
3.08.0302.004- Manutenção do Setor CR\$ 5.000.000,00
25.9-3261.01- Juros Div. Contratada
3.08.0302.004- Manutenção do Setor CR\$ 7.000.000,00

CR\$12.000.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrado (a) nesta Secretaria sob nº M. IARAS, 01 de JULHO DE 1.994.

096, fls. 02, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura e da Câmara - Art. 100 L. O. M.

IARAS 01/10/1994

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON G. XAVIER